

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CFE Nº 23025.007289/86-77		DESPACHO DE CÂMARA Nº 92/94	
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF	
FACULDADE CRISTO REDENTOR		PR	
RELATOR: Cons. Lauro Leitão		CÂMARA	
		CESu/2º Grupo	
ASSUNTO: Autorização (Execução de Projeto) do curso de Ciências de 1º Grau			
<p>Para que o presente processo tenha andamento, é necessário que a IES informe sobre que providências foram tomadas em relação às exigências e recomendações feitas pela Comissão Verificadora, que constam em anexo, realizando, inclusive as adaptações cabíveis de ordem legal.</p>			
<p>Brasília, em 09 de junho de 1994.</p> <p><i>Lauro Leitão</i> Conselheiro Lauro Leitão, Relator</p>			

DC 92/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

1.1 PROCESSO no 23025.007289/86-77

1.2. COMISSÃO VERIFICADORA:

CARLOS OLEGÁRIO DA COSTA DIEFENBACH - PRESIDENTE

Licenciado em História natural, URGs, Master of Arts State University of New York, Buffalo, Doctor of Philosophy State Univ. of N.Y; Lecturer of zoology, the Univ.of. Michigan, Ann Arbor; Visiting Professor, College of William and Mary, Virgínia; Prof.S.Titular por concurso, UFRGS, Depte. Fisiologia-Fone-051-228-1633 - ramal 3144. POA-RS.

Alfredo Gui Ferreira - MEMBRO

Licenciado em História natural - Doutor em Ciências U.S.P. - Profº. Titular Departamento Botânica- UFRGS.

MARILENE LOURENÇO - MEMBRO

Licenciada em Ciências Sociais pela UFPR. especialista em História Social pela UNIMEP.

TAE/DEMEC-PR.

Período de Verificação.

Dias 30 e 31 de Agosto, e 1º de Setembro de 1.993.

2. DO CURSO OBJETO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

2.1 DADOS GERAIS

- Curso de Ciências de 1º Grau.

-50 (cinquenta) vagas totais anuais.

-TURNO DE FUNCIONAMENTO NOTURNO.

-Regime de matricula: seriado anual.

-Carga horária total: 1920 horas.

-Integralização da carga horária: 3 anos.

-Valor proposto para a anuidade como respectivo ano de referência:
- CR\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil cruzeiros reais), em agosto de 1993.

2.2 CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

O propósito da Instituição em relação ao curso de Ciências de acordo com o plano regimental apresentado será a formação, aperfeiçoamento e especialização de profissionais licenciados de 1º Grau de Ciências.

2.3 CURRÍCULO PLENO PROPOSTO

- A comissão encontrou lacunas profundas nas ementas e programas, sendo que estes últimos só existiam em poucos casos. A comissão acessou de forma generosa para que os programas fossem mais adequados, ficando ainda inadequações formais de menor monta. Quando esta é indicada está no mínimo incompleta, em quase todos os casos faltando a data, casa editora, enfim distante das normas da ABNT. Deveria ter passado pelo crivo de uma bibliotecária para atendimento das normas de citações. Há muitos erros datilográficos nos programas e ementas.

- Deverá haver estágios pedagógicos com supervisão do professor regente dos estágios e Professor regente da classe de 10º Grau onde é feito o estágio.

- O desenvolvimento das disciplinas será seriado anual acompanhado pela direção. Departamento(s), e supervisionado pelo DEMEC. Relatórios circunstanciados deverão ser realizados pelos discentes para integralizar a avaliação do estágio.

2.4 CORPO DOCENTE INDICADO

O corpo Docente será contratado por hora/aula. Mas, a comissão exige que no mínimo 25%(vinte cinco por cento), da atividade remunerada do Professor na Faculdade, seja para atendimento de alunos, reuniões pedagógicas e preparo de aulas, o que não estava contemplado na proposta apresentada. O curso ainda não está em funcionamento. Todavia, há um elenco de professores propostos com os respectivos currículos e termos de compromisso. Esta comissão fortemente sugeriu, e foi aceito pela Instituição, uma redistribuição de atribuições didáticas, baseada numa melhor adequação dos docentes nas disciplinas propostas. Havendo substituição até o início do curso, os novos docentes deverão ter qualificações - currículos no mínimo equivalente aos atualmente propostos. Faltou diploma -o título de especialização da professora TÂNIA MADUREIRA DALLALANA, e a comissão recomenda que seja completada a documentação até o início das atividades

2.5 RECURSOS MATERIAIS

a) - BIBLIOTECA.

A Biblioteca atual é insuficiente e inadequada em seu acervo, embora numeroso, para o Curso proposto. Todavia, há um protocolo de compromisso (em anexo), de aquisição de textos pertinentes. Inclusive, essa Comissão quer ressaltar que durante nossa visita e por nossa sugestão já foram adquiridos 09 (nove) textos recentes e próprios para suprir parte da insuficiência citada anteriormente.

No tocante a periódicos científicos, já existem assinaturas de alguns nacionais conforme provado para esta comissão. A comissão sugeriu e a Instituição aceitou (vide- protocolo em anexo) a assinatura de no mínimo mais 04(quatro) periódicos do mesmo quilate necessários a uma Biblioteca que suprirá o curso proposto. A Biblioteca tem 73,20 m², é área bem arejada e iluminada. Em nosso entender satisfaz, por ora às necessidades do curso. Deverá haver funcionamento noturno até as 22 horas, como está no processo. A Biblioteca é compartilhada em área e acervo com a Faculdade Versalhes de Letras.

Quanto a mecanismos de atualização vide protocolo em anexo.

b) LABORATÓRIOS, OFICINAS E SIMILARES.

Há um espaço de laboratório compartilhado com o Colégio Pallotti de 20 Grau. Este laboratório tem uma área de 73,20 m². Este laboratório está no momento insuficientemente equipado para o curso proposto. Todavia, há um compromisso da Associação de Ensino Cristo Redentor (em anexo) de adquirir no mínimo 13 microscópios de boa qualidade e de 6 lupas de mesa igualmente adequadas para as aulas práticas nas quais esta comissão insistiu e a instituição aceitou. Os materiais já existentes não estão patrimoniados. Esta comissão entende que tal tombamento patrimonial DEVERA ocorrer antes do credenciamento final do proposto curso. Os protocolos de intenção suprem, provisoriamente, a exigência, de cronogramas de implantação, uma vez que o curso está em instalação. O espaço do laboratório juntamente com os equipamentos a serem instalados imporá, que haja divisão em 4 turmas práticas (conservadas a previsão de 50 vagas). Deverão ser utilizadas 03 salas de aulas convencionais verificadas pela comissão situadas no 6º andar do prédio que inteiram com o Laboratório e a Biblioteca as condições mínimas para ministrar as aulas.

3. DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ABRIGARA O CURSO OBJETO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO.

3.1 DADOS GERAIS

A Comissão acha que não procede neste momento comentários sobre:-
-Total de alunos matriculados por turno, total de concluintes do ano anterior e total de Professores, uma vez que o Curso ainda não está implantado. O número de salas de aulas convencionais como já dito é de 03(três). Também não achamos neste momento procedente comentar sobre o item "total de arrecado e arrecadável com anuidade".

3.2 ATIVIDADES FINS

Como o Curso ainda não funciona não há atividades de extensão e pesquisa para comentar.

3.3 INFRA - ESTRUTURA FÍSICA

a) BIBLIOTECA

Como já dito a Biblioteca tem um espaço de 73,20 m² com iluminação e arejamento adequados para o uso, mas não simultâneo dos 50(cinquenta) alunos iniciais.

b) LABORATÓRIOS E SIMILARES

O laboratório de área de 73,20 m² permitirá, em termos espaciais, o uso simultâneo de até 13 alunos.

c) INSTALAÇÕES GERAIS

As salas de aulas convencionais atendem satisfatoriamente a demanda espacial com luminosidade e aeração satisfatória. Existe ainda como mostrado para esta Comissão sala de professores, salas de Direção e outros espaços infra- estruturais.

3.4 CORPO DOCENTE

Entende a Comissão que o item A foi abordado no tópico 2.4.

b)-Regime de Trabalho:CLT

c)-Remuneração:cremos não proceder comentário neste momento.

d)-Plano de qualificação: - Há uma proposta regimental que, de maneira generalizada recomenda o aprimoramento profissional.

e)-Índices de frequência as aulas:- como o curso ainda não está em funcionamento não podemos opinar.

3.5 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Não está claro no Regimento da Faculdade Cristo Redentor que haverá independência pedagógica e didática entre esta e a "Mantenedora". Esta comissão entende, que de acordo com a legislação em vigor esta independência deverá ser estabelecida e mantida. Os demais itens estão previstos no Regimento da "Faculdade".(Anexo)

3.6 PLANO ANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

Há um protocolo (anexo) estabelecendo uma repartição orçamentária cobrindo os itens a) c) d) e) e f). Não há, por enquanto um plano detalhável de qualificação docente, existe apenas uma concepção geral conforme o título 05 capítulo 3 artigo 92 letra K do regimento da Faculdade.

3.7 CORPO DISCENTE

Os itens a) e b) não procedem no momento.

c) - No regimento, título 04 capítulo 2 artigos 96 e 97, está prevista a participação de representantes discentes no Conselho Departamental e Departamentos; também está prevista a formação de Diretório Acadêmico.

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES

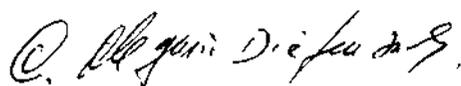
Entende esta Comissão que em disciplinas como Matemática, Química, Física e Biologia, onde há 03 níveis, é fortemente recomendável que haja no mínimo 02 professores, respondendo um por 02 titularidades e outro pela restante titularidade de acordo com suas competências. Achamos também que as aulas DEVAM ser em sua maior parte efetivamente ministradas pelos professores TITULARES das respectivas disciplinas. A comissão solicita que no futuro seja desenvolvido um concreto plano de carreira, com incentivos reais e regras explícitas para o constante aprimoramento docente. Deverá haver uma estrutura Departamental efetiva, com um calendário de atividades incluindo reuniões de planejamento, avaliação, análise atualizadora de currículos e desempenho de docentes e discentes.

A Comissão verificadora entende que o curso pode ser implementado, mas tendo como condicionantes os termos de compromissos anexos. Caberá a futuras comissões a constatação do cumprimento dos protocolos de compromisso.

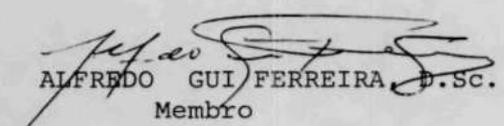
A comissão ressalta que verificou que algumas instalações e equipamentos como Biblioteca, Laboratório, e salas de aula são compartilhadas no prédio

da propriedade da Mantenedora pelas seguintes Instituições:- Faculdade Versalhes de Letras, Colégio Pallotti de 2º Grau e um curso Supletivo. ' A Priori nada temos contra isto, desde que as condições mínimas espaciais e de equipamentos e acervo para a Faculdade de Cristo Rei Redentor sejam assegurados. Entende a comissão, ainda, que os 20% de aulas práticas da carga horária exigidos para Biologia e comprometidos pela Instituição (anexo) deverá ser estendido às disciplinas de Física e Química.

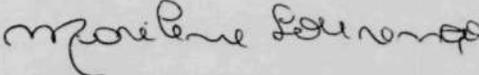
Com estas considerações a comissão entende ter concluído as determinações da Portaria nº 149/93/SESU e submete à apreciação do Egrégio Conselho Federal de Educação o presente relatório.



C.Olegário Diefenbach, Ph.D.
Presidente



ALFREDO GUI FERREIRA, D.Sc.
Membro



PROFª MARILENE LOURENÇO
Membro

Curitiba, 01 de setembro de 1993,

Iimo Sr.
José Walter Pereira dos Santos.
Chefe, DOES/SESU/MEC:
Brasilia- D.F.
Prezado Sr. Santos

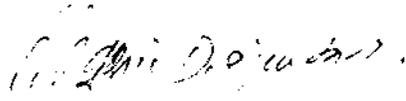
Temos a satisfação de encaminhar em anexo nosso Relatório sobre a nossa inspeção da Faculdade Cristo Redentor, Curso de Licenciatura Em Ciências, 1º Grau. Esta inspeção foi feita nos dias 30 e 31 de agosto e 10 de setembro de 1993 de acordo com portaria nº 149 deste Ministério de 05 de agosto de 1993.

Sem mais subscremo-nos.

Atenciosamente


Professora Marilene Lourenço, membro
DEMEC/PR


Prof. A. G. Ferreira,
D.Sc., membro, UFRGS.


Prof. C. Olegario Diefenbach, Ph.D.,
Presidente, UFRGS.